



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a majoração do vencimento dos servidores públicos municipais e visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Delfim Moreira autorizado a majorar remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

**§1º.** Fica recomposto o vencimento dos servidores públicos municipais de Delfim Moreira, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, de acordo com o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor: apurado nos últimos doze meses, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**§2º.** Fica majorado o vencimento dos servidores públicos municipais de Delfim Moreira, no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de ganho real, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**§3º.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

**Art. 2º.** O valor do piso básico de vencimento dos servidores públicos do Município de Delfim Moreira no mês de Janeiro/2022 será de R\$ 1.212,00 (um mil e doze reais) mensais.

**Art. 3º.** O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar 31/2019 e Lei Ordinária 1.419/19.

**Art. 4º.** O piso salarial do magistério seguirá o piso nacional.

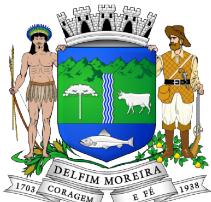
**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Delfim Moreira –MG, 13 de janeiro de 2022.

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**

**A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

MENSAGEM AO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2022**

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O projeto em tela tem como propósito a concessão de recomposição inflacionária ao funcionalismo público municipal, incluindo servidores públicos municipais ativos, inativos, contratados, comissionados, conselheiros tutelares e pensionistas, com base no índice oficial de inflação, o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor:- referente ao período de janeiro a dezembro de 2021. A inflação acumulada nos meses de janeiro a dezembro de 2021 referente ao INPC é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência** e em **reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre a majoração do vencimento dos servidores públicos municipais e visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística bem como a majoração em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de ganho real, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 13 de janeiro de 2022.

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira